Publicado no Quadro Mural do Centro de Administração do Berafina Correa no reriodo de 100 / 22

Secretário de Administração



Publicado no Site

www.serafinacorrea.rs.govpr

A partir de Divinanda

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI  $N^{o}$  4.286, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 92.895.747/0001-73, com sede na Rua Lindo Pandolfo, nº 600, Bairro Santin, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo tem como objetivo fomentar o turismo, cultura e o resgate dos costumes tradicionalistas.

- Art. 2º Os recursos financeiros repassados pelo Município de Serafina Corrêa serão destinados a realização do evento "1º Rodeio Internacional de Serafina Corrêa".
- §1º A organização, promoção e a realização do evento serão de responsabilidade da do CTG Sinuelo da Serra.
- §2º Eventuais prejuízos relacionados a realização do evento serão de responsabilidade única e exclusiva do CTG Sinuelo da Serra.
- §3º O repasse do recurso objeto desta Lei fica condicionado ao cumprimento das determinações municipais, em especial ao Decreto Municipal nº 1.059, de 16 de setembro de 2021, relativas a procedimentos prévios e autorizações para realização de eventos.
- Art. 3º O Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, 05,03,2024

ORIA () wanda J. Kandi



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## LEI $\,\mathrm{N}^{\mathrm{o}}_{}$ 4.286, de 05 de março de 2024.

e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 17 01 Cultura e Turismo 13.392.0130.0011.0000Apoio a Associações culturais 3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recursos: 0500 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de março de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 05,03 (2024

Okia (2) umanda 2 vande